



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0044	64183/2026
3. Nome da Pessoa Jurídica		4. CNPJ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ		46.694.139/0001-83
5. Nome do Representante Legal		6. CPF
Celso Florêncio de Souza		345.206.758-04
7. Localização do Empreendimento	8. CEP	9. Município
Av. Major Acácio Ferreira, Jardim Paraíba	12327-530	Jacareí
10. Coordenadas UTM - Datum SIRGAS 2000 - Zona 23S		
400.035,46m E, 7.422.692,41m S		

11. Descrição da Finalidade do Pedido

Intervenção em Área de Preservação Permanente (APP), com remoção de árvores isoladas, para implantação de projeto de requalificação da área de lazer de uso consolidado da região conhecida como “Praia Beira-Rio”, ao longo da Avenida Major Acácio Ferreira e obra de contenção de processo erosivo, para preservação estrutural do pilar da ponte Nossa Senhora do Rosário, conforme projeto apresentado.

12. Classificação da Área Protegida por Legislação Específica

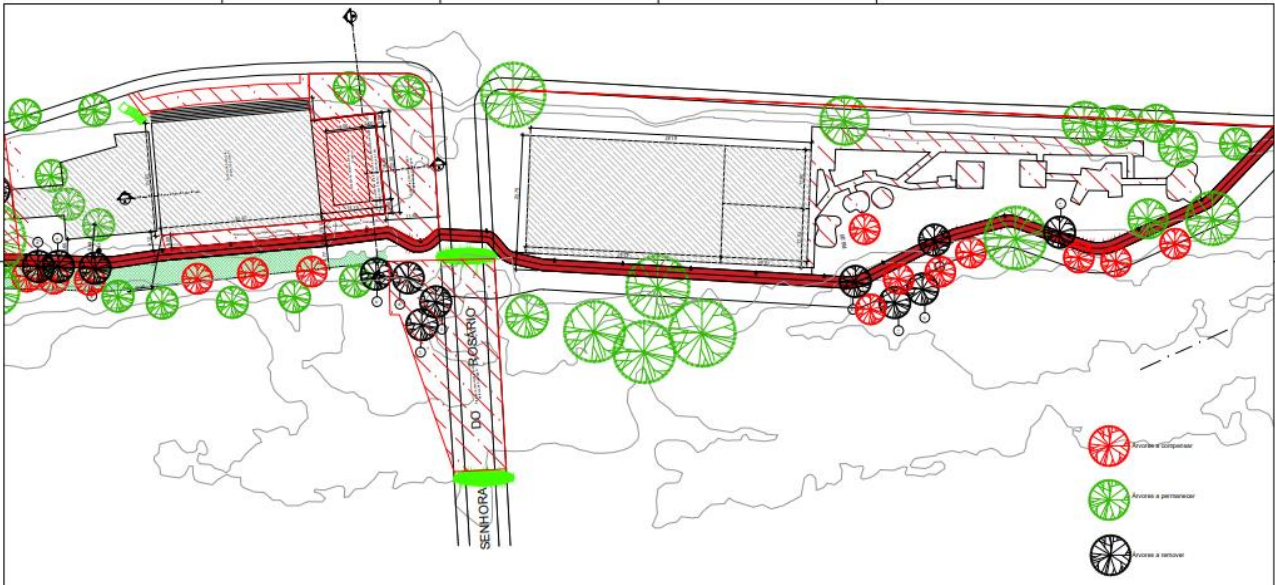
Área de Preservação Permanente, conforme artigo 4º da Lei Federal 12.651/2012.

13. Documentos Relacionados		
Tipo	Nº	Data de Emissão
TCRA	0037	21/05/2026

14. Planta de Autorização



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0044	64183/2026



15. Autorização para Intervenção de APP				
Discriminação	Tipo Vegetação	Estágio Sucessão	Área Autorizada em (ha)	Área Autorizada em (m²)
Curso d'água perene ou intermitente	Trecho onde haverá intervenção em APP composto por vegetação em estágio inicial de regeneração com presença de árvores isoladas e sem vegetação.		0,5850	5.849,93
Total			0,5850	5.849,93

16. Autorização para Corte de Árvore Isolada em Área de Preservação Permanente

Id.	Nome Popular	Nome Científico	Origem	CAP	DAP	Volume
1	Angico	Anadenanthera colubrina	Nativo	0,29	0,09231	0,01606188
2	Araribá	Centrolobium tomentosum	Nativo	0,88	0,280112	0,29579832
3	Araribá	Centrolobium tomentosum	Nativo	0,9	0,286478	0,32873377
4	Magnólia	Magnolia champaca	Exótica	0,82	0,261013	0,19262796
5	Magnólia	Magnolia champaca	Exótica	0,78	0,248281	0,20334225
6	Magnólia	Magnolia champaca	Exótica	0,96	0,305577	0,30802139
7	Ipezinho	Tecoma stans	Exótica	0,81	0,25783	0,15663197
8	Ipezinho	Tecoma stans	Exótica	0,56	0,178253	0,10481283
9	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,29	0,09231	0,02007735
10	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,99	0,315126	0,5147584
11	Jambolão	Syzygium cumini	Exótica	1,99	0,633435	1,89080405
12	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,73	0,232366	0,20355233
13	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,55	0,17507	0,11554622
14	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,15	0,047746	0,00537147
15	Leucena	Leucaena leucocephala	Exótica	0,79	0,251464	0,17879106
16*	Angico	Anadenanthera colubrina	Nativo	0,8	0,254647	0,12223071

Total (16 árvores)



AUTORIZAÇÃO	1. Número	2. Número do Processo
	0044	64183/2026

17. Observações

Intervenção em 5.849,93 m² de Área de Preservação Permanente (APP), margem direita do Rio Paraíba do Sul, com remoção de 16 árvores isoladas, para implantação de projeto de requalificação da área de lazer de uso consolidado (área de 4.303,64 m²) da região conhecida como “Prainha Beira-Rio”, ao longo da Avenida Major Acácio Ferreira e obra de contenção de processo erosivo (área de 1.546,29 m²), para preservação estrutural do pilar da ponte Nossa Senhora do Rosário e manutenção de drenagem já existente, conforme projeto apresentado, com coordenadas UTM – Datum Sirgas 2000 – Zona 23S: 400.035,46m E, 7.422.692,41m S.

A autorização é concedida com fundamento no artigo 8º, na alínea “d” do inciso VIII e na alínea “c” do inciso IX do artigo 3º da Lei Federal nº 12.651/2012, por se tratar de obra de infraestrutura urbana destinada à melhoria da mobilidade não motorizada, implantação de infraestrutura pública destinada a esportes, lazer e atividades educacionais e culturais ao ar livre em áreas urbanas e obra necessária de contenção para preservação estrutural do pilar da ponte, em razão de processo erosivo.

A compensação ambiental pela intervenção em APP de área de 1.546,29 m², para manutenção de drenagem já existente e contenção do processo erosivo do pilar da ponte é dispensada, conforme disposto no § 2º do artigo 6º da Resolução SEMIL nº 02/2024.

A intervenção foi analisada com base no “LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DA VEGETAÇÃO” elaborado pela tecnóloga em gestão ambiental Mayra Simão de Oliveira, Registro CRQSP:04273095, Certidão de Anotação de Função Técnica - AFT Nº 208/2026, e planta do projeto, elaborada pela Arquiteta e Urbanista Nicole Cristina de Oliveira, Nº do Registro: 00A1074075, ART nº 16888588, devendo a execução restringir-se estritamente ao objeto autorizado e às condições técnicas apresentadas.

18. Observações

Deverá cumprir as seguintes exigências técnicas:

1. Adotar boas práticas de conservação do solo e da água, visando impedir o carreamento de solo e demais resíduos para áreas vizinhas à intervenção;
2. Efetuar o plantio de grama onde o solo permanecer exposto;
3. Implantar sistemas de drenagem de águas pluviais;
4. Caso ocorra sobra de material (solo, cascalho, etc.) o mesmo deverá ser depositado em bota-fora devidamente licenciado;
5. A supressão e a poda das árvores só poderão ser realizada na ausência de ninhos e abrigos de animais silvestres, devendo ser respeitado o tempo necessário para término do seu ciclo de desenvolvimento;
6. Todas as atividades/obras devem ser acompanhadas por um profissional habilitado.

19. Observações

1º Esta autorização deverá, obrigatoriamente, permanecer no local da atividade para fins de fiscalização.

2º Conforme disposto na Resolução SMA nº 58/2009, antes do início da intervenção ora autorizada, deverá ser afixada no local, voltada para a via de circulação, placa com tamanho mínimo de 1,50 m x 1,70 m, com fundo branco e letras pretas, visível ao público durante a execução da intervenção, com as seguintes informações: □

- Número do Processo na Prefeitura Municipal de Jacareí;
- Número da Autorização;
- Data da Emissão;
- Nº do TCRA.

3º A não observância do estabelecido na presente autorização poderá acarretar as seguintes penalidades: multa, embargo, apreensão do produto da Infração, cassação de autorização, representação do profissional responsável perante o CREA, denúncia ao Ministério Público (Curadoria do Meio Ambiente) sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei.

4º Esta autorização não confere titularidade para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse.

Data de Expedição	Data de Validade
21/05/2026	21/05/2027
Assinatura do Diretor de Meio Ambiente	
VINICIUS PASTORELLI AMORIM Diretor de Meio Ambiente	